



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
GABINETE (FARROUPILHA)

RESOLUÇÃO Nº 9/2026 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: 23364.000467/2026-73

Farroupilha-RS, 18 de setembro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) - *CAMPUS* FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise dos documentos apresentados no processo nº 23364.000302/2026-00, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR *ad referendum* as alterações no Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Eletrotécnica - Modalidades Subsequente e Concomitante do *Campus* Farroupilha, conforme processo nº 23364.000302/2026-00, que passam a vigorar a partir do 1º semestre de 2027 com a seguinte estrutura:

Denominação do Curso: Técnico em Eletrotécnica

Forma da oferta: Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio

Modalidade: Presencial

Título Conferido ao Concluinte: Técnico(a) em Eletrotécnica

Local da Oferta: IFRS - *Campus* Farroupilha. Av. São Vicente, 785 - Bairro Cinquentenário - Farroupilha - RS, CEP: 95174-274

Eixo Tecnológico - MEC: Controle e Processos Industriais

Área Tecnológica: Sistemas de Energia

Turno de Funcionamento: Noturno

Número de vagas: 24 (vinte e quatro) vagas

Periodicidade da oferta: Anual

Carga Horária Total: 1.200 (mil e duzentas) horas

Duração da hora-aula: 50 (cinquenta) minutos

Tempo mínimo de integralização: 4 (quatro) semestres

Tempo máximo de integralização: 8 (oito) semestres

Art. 2º O Plano de Transição e Migração Curricular estabelece que os estudantes que se encontram em fase de conclusão do curso permanecerão vinculados ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC) vigente anteriormente, assegurando a continuidade de sua trajetória acadêmica e a integralização curricular, observadas as disposições relativas à matriz curricular correspondente ao seu ingresso.

§ 1º Para viabilizar a transição entre as matrizes curriculares, algumas disciplinas que não integrarão o novo PPC serão extintas de forma gradual, sendo ofertadas, quando necessário, uma última vez, de modo a possibilitar que os estudantes das turmas em andamento concluam regularmente as etapas previstas em seu percurso formativo, sem prejuízo à continuidade dos semestres subsequentes.

§ 2º Durante o período de transição, os casos omissos e situações excepcionais decorrentes da transição e migração curricular serão analisados individualmente pela Coordenação do Curso, que poderá adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos estudos, a adequada migração curricular e a integralização da formação acadêmica dos estudantes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 18/09/2026 14:58)

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###984#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2026**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **18/09/2026** e o código de verificação: **3f9d00f42b**